

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 SERGIO
MORIT.
15/03/2023 15:12

 CLAUDIONOR
DA SILVA
15/03/2023 15:34

 ATALIBA
ZANDOMENE
FILHO
15/03/2023 17:10

PROAD: 3361/2022

PAC: ID 15347

1. Objeto da Contratação

Contratação de serviço de locação, manutenção, instalação e remanejamento de Câmeras de sistema de videomonitoramento do tipo Circuito Fechado de TV - CFTV, bem como locação de software para gerenciamento, visualização e gravação de imagens em nuvem e treinamento para sua utilização. O serviço terá vigência inicial de 12 meses prorrogável por igual período até o período máximo estabelecido na legislação vigente.

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Para evitar erros materiais relacionados à repetição das especificações completas da solução, que estão presentes tanto no documento de estudos preliminares da contratação quanto no seu projeto básico, as informações referentes à esta seção estarão disponíveis em anexos, conforme segue:

- Anexo I - Especificações completas referentes a solução de instalação e manutenção de câmeras de segurança para sistema CFTV.

3. Motivação

Atualmente o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região possui 514 câmeras de monitoramento instaladas em 21 das 34 unidades do Estado de Santa



Catarina, portanto 13 unidades não possuem qualquer tipo de videomonitoramento.

Nas unidades que contam com câmeras, por ausência de contrato de manutenção, o serviço é feito por um servidor apenas, que atua em dedicação parcial, e por isso reparos nos equipamentos acontecem com agilidade abaixo do desejado.

Além disso, do ponto de vista da Polícia Judicial, o número de câmeras instaladas está abaixo do ideal para prover a correta cobertura de todas as Unidades.

Desta forma, a deficiência de equipamentos e serviço de monitoramento coloca em risco a segurança de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados nas dependências do TRT12, dificultando ações de inteligência e prevenção no caso de ameaças à integridade física dos frequentadores destas unidades. Também são prejudicados o monitoramento e a guarda do patrimônio público, impedindo ainda, em muitos casos, a investigação de situações diversas dentro das unidades judiciárias e administrativas.

Assim, para assegurar a prestação jurisdicional e a preservação da integridade física de magistrados, servidores, advogados e cidadãos, como também do patrimônio do Egrégio, torna-se mister a contratação de equipamentos, instalação e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis para sistema de videomonitoramento do tipo Circuito Fechado de TV - CFTV no âmbito do TRT12.

3.3. Alinhamento Estratégico

Embora não seja um projeto estratégico, a ação está relacionada com os seguintes objetivos da estratégia do TRT/SC 2021- 2026¹:

- Garantir a duração razoável do processo;
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados.

3.4. Referência aos Estudos Preliminares



O documento contendo os estudos técnicos preliminares atualizados para a contratação em tela estão contidos no PROAD 5107/2022.

3.5. Quantitativo

Contrata, por 12 meses, os serviços especificados a seguir.

Tabela 1 - Itens e quantidades

Item	Especificação	Unidade	Qtd
1	Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixel em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios. (Câmeras Novas)	valor mensal por unidade	201
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12	valor mensal por unidade	514
3	Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) em nuvem, por, ao menos, 30 dias	Valor mensal por câmera	715
4	Instalação das Câmeras especificadas no Item 1, incluindo acessórios e componentes necessários	Unidade	201
5	Serviço de remanejamento de câmera	Unidade/ano	72
6	Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo)	Unidade	72

3.6. Relação Entre Demanda Prevista e Quantidade Contratada

Conforme já foi mencionado o TRT da 12ª Região possui sistema de CFTV com 514 câmeras IP instaladas, com manutenção sob demanda, algumas já com imagem desfocada e em posição incorreta, ainda com a necessidade de instalar 201 novas câmeras.

Além disso, há necessidade de manter as imagens acessíveis e com um tempo de 30 dias de armazenamento, com garantia de disponibilidade de sistemas e também atendimento ágil em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal.

Para tanto, como já concluído, a solução adequada é contratar todos os



componentes necessários como serviço, seguindo, inclusive, a recomendação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, ENTIC-JUD, vigente, instituída pela Resolução CNJ n. 370/2021.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Será escolhido o fornecedor que fizer a melhor proposta em pregão eletrônico.

Juntamente com a Proposta a licitante deverá comprovar registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade;

3.7.1. Qualificação Técnica:

Na assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, um engenheiro eletricista (registrados no CREA), devendo apresentar apresentação também de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado(s) de capacidade técnica (que faça(m) referência ou seja(m) acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)), conforme abaixo especificado, em razão da natureza dos serviços a serem executados.

- a) Instalação de, no mínimo, 200 Câmeras Bullets em órgão público ou privado;
- b) Instalação de sistema em plataforma de gravação de câmeras em nuvem, Cloud, em modalidade 24x7 para órgão público ou privado;
- c) Fornecimento de serviço de treinamento para usuários em sistema de CFTV.

Observação:

Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) regular instalação, configuração e treinamento.



3.7.2. Qualificação técnico operacional

- a) Deverá ser apresentada na assinatura do contrato, comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, para disponibilização de serviços, pelo menos um profissional de seu quadro, com treinamento ministrado pelo fabricante da solução de CFTV ofertada.
- A comprovação do treinamento deverá acontecer por meio da apresentação de certificado emitido pelo fabricante das soluções ofertadas.
- b) Deverá ser apresentada na assinatura do contrato a comprovação de que a empresa a ser contratada possui em seu quadro técnico:
- i. Um responsável técnico com formação em nível superior com diploma de Engenheiro Eletricista e registro no CREA ativo.

3.8. Análise do Atendimento a Políticas Socioambientais

Como o objeto deste processo é contratação de serviço de locação, manutenção, instalação e remanejamento de Câmeras de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV, bem como locação de software para gerenciamento, visualização e gravação de imagens em nuvem, dispensando o uso de equipamentos locais (internos ao TRT12), e ainda otimizando o uso de equipamentos do fornecedor da solução (provedor da solução em nuvem), o que, por sua vez, resulta em um menor consumo de energia elétrica, refrigeração e ainda reduz a necessidade de espaço físico, entende-se que a contratação traz benefícios ambientais.

Também vale ressaltar que serão aproveitados os equipamentos em uso no Tribunal, evitando o seu descarte e a geração de lixo.

3.9. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação deverá observar as seguintes conformidades:



- Normas técnicas de acordo com o Anexo I item A.2.1 Conformidade Técnica.

3.9.2. Legal

- Resolução CNJ 370/2021;
- A Resolução CSJT nº 202/2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- A Resolução CNJ nº 185/2013, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento (Obriga o PJe ficar disponível 24hs por dia 7 dias por semana, regime 24x7);
- A Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que “dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)”.

Além disso, a contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante quanto externamente.

Também deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

A presente contratação deverá igualmente observar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853 de 2019.

3.10. Obrigações Contratuais

PROAD 3361/2023. DOC 18. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NFH.X.SYMN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



3.10.1. Da Contratada

- Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato;
- Manter serviço de registro de incidentes, serviço de assistência técnica disponíveis por telefone e meio eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
- Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, o documento de cobrança, corretamente preenchido, ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

3.10.2. Da Contratante

- Acompanhar a execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições ora estabelecidos.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

4.1.1. Ações e verificações necessárias

Verificação das entregas, níveis de serviço e prazos de acordo com o item 2 deste Projeto Básico.

São previstas 12, doze, entregas mensais parciais durante a vigência do



4.1.2. Equipe de Gestão da Contratação

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos estudos preliminares e do projeto básico. Quando a área demandante pertence à SETIC, deve-se usar o modelo de despacho MDOC007, que inclui a indicação do Fiscal Técnico. As demais áreas demandantes usam o modelo de despacho MDOC006.
- b) Fiscal Técnico: será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC no despacho de aprovação do estudo técnico preliminar e do projeto básico. Para áreas demandantes externas à SETIC, será utilizado o modelo de despacho MDCO008.
- c) Fiscal Administrativo: será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho, ao determinar a abertura de procedimentos administrativos. O modelo de despacho indicado para esse caso é o MDOC009.

4.1.3. Responsabilidades dos Acima Indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

- a) Fiscal Demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento,



contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

- d) Gestor do Contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

Além da forma de execução instruída na seção 4 estar em conformidade com as disposições contidas na portaria PRESI nº 163/2020, que regulamenta a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos no âmbito do TRT da 12ª Região, ainda haverá a necessidade dos seguintes procedimentos.

A Contratada deverá se reunir com o gestor do contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo.

Nesta reunião a Contratada deverá:

- a) Apresentar as características e documentação dos serviços contratados e planejamento da sua execução, além de serem discutidos e esclarecidos todos os questionamentos técnicos. O TRT12 definirá, com o apoio da equipe técnica da Contratada, de que forma os serviços deverão ser realizados.
- b) Apresentar quem será o gestor do projeto e o profissional técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de suporte.
- c) Apresentar as informações referentes aos canais de atendimento para abertura dos chamados, caso ainda não o tenha feito. Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados ao TRT12, o mesmo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião para responder formalmente à contratada.



A contratada e o TRT12, de comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de manutenção antes de iniciar a manutenção propriamente dita. A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas e um cronograma de execução das atividades relacionadas à manutenção preditiva.

O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, este deverá ser revisado e submetido à aprovação do contratante.

Independentemente dos prazos acima, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada a manutenção das instalações do TRT12, desde a assinatura do contrato. Devendo utilizar as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos fabricantes e instaladores, guarnecendo todos os postos de trabalho com profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando as características previstas.

4.2.1. Recebimento Provisório

Para os itens 1, 2 e 3, o recebimento provisório será feito mensalmente pelo fiscal técnico/demandante em termo próprio (Anexo II), sempre mediante conferência do relatório mensal com o número de câmeras locadas em funcionamento e número de manutenções realizadas nas câmeras próprias do TRT12, bem como número de instalações e remanejamentos realizados no período, conforme itens 1 a 5 da seção A.1 das especificações completas da solução (Anexo I), com previsão um termo de recebimento provisório por mês.

Já o item 6, Treinamento, terá o recebimento provisório para o grupo dos 72 alunos previstos, conforme Anexo II, com o recebimento definitivo para depois de concluído todos os treinamentos contratados.



4.2.2. Recebimento Definitivo

Quando pertinente, após o recebimento provisório, o gestor do contrato realizará o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo III).

4.3. Forma de Pagamento

Os itens 1, 2 e 3 tratam de serviços de natureza continuada, com pagamento mensal, após a emissão dos termos de termo de recebimento provisório, podendo ocorrer desconto pela ofensa aos NMS.

Não obstante, os itens 4, 5 e 6 tratam de instalações e capacitação, com previsão para pagamento único mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

4.4. Forma de Comunicação entre as Partes

A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, chat online, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante.

4.5. Transferência de Conhecimento

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato presente no Capítulo II dos Estudos Preliminares da Contratação.

4.6. Direitos de Propriedade Intelectual

Da mesma forma que na seção 4.5, as informações relativas aos direitos de propriedade intelectual constam no documento de sustentação do contrato, Capítulo

II do estudo técnico preliminares da contratação.



4.8. Condições de Manutenção de Sigilo

Para este contrato devem ser preservados os dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.853 de 2019.

Nesse sentido, as informações que a contratada porventura tenha acesso em consequência dos atendimentos técnicos prestados à contratante não deverão ser divulgadas ou armazenadas em ambiente físico ou lógico, externo ao do contratante.

O Termo de Confidencialidade presente no ANEXO IV e ANEXO V do Projeto Básico do presente processo deverá constar no Edital do Pregão que culminará no contrato de serviço de suporte especializado por 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Após o contrato, o termo citado também deverá ser assinado por todos os profissionais que trabalharão no contrato, bem como fiscais e gestores da contratada.

4.8.1. Tipos de Permissões e Direitos Concedidos à Contratada

- Para atendimentos aos chamados os terceiros deverão possuir credenciais de acesso ao ambiente da contratante por meio de VPN, fornecidas pelo contratante, ou via software de compartilhamento de tela para acesso remoto. Caso seja necessário, a licença de uso do referido *software* deve ser provida pela contratada;
- Deverá ser habilitada a auditoria aos usuários utilizados pela contratada no acesso ao ambiente computacional do TRT12;
- Os acessos de terceiros ao ambiente do Regional devem sempre estar associados a uma abertura de chamado, sendo proibidos acessos sem justificativa.

5. Situações que Caracterizam Descumprimento do Contrato e Penalidades Previstas



preenchido, até o final do mês subsequente a prestação dos serviços, até duas ocorrências a cada 12 meses acarretará em advertência. Caso ultrapasse duas ocorrências, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato.

- b) O não fornecimento do Relatório de Manutenção Mensal acarretará em multa de 5% da fatura mensal de serviços.
- c) O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, extrapolando os prazos estabelecidos no Anexo I, Tabela T5 - Prazos máximos para atendimento dos chamados ensejará multa de 2 (duas) vezes o valor estabelecido na coluna "Desconto por descumprimento".
- d) As multas terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensado do valor devido no mês, até o limite daquele valor .

6. Valor Estimado da Contratação e Quantidades Solicitadas

6.1. Valor da Contratação

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (PAC), sob o ID 15347.

Ademais, os itens 1, 2 e 3 tratam de serviços de natureza continuada, e, por conseguinte, implicando em despesa mensal conforme segue.

Valor da despesa para os serviços continuados, itens 1, 2 e 3:

Total mensal estimado R\$124.282,62;

Total anual estimado R\$1.491.391,44;

Total estimado para o exercício de 2023² R\$745.695,72.

Não obstante, os itens 4, 5 e 6 tratam de instalações e capacitação, com previsão para pagamento único, conforme estimado a seguir.

Valor para os itens com pagamento único.

Total estimado para pagamento único: R\$324.402,03



Por fim, o valor total estimado para 2023 é de R\$1.070.097,75.

6.2. Justificativa dos Valores

Conforme demonstrado no item 1.9 do estudo técnico preliminar.

7. Dotação Orçamentária

De acordo com as informações já detalhadas nas seções anteriores, a contratação está inscrita no Plano Anual de Contratações de 2023 do TRT12, com valor total estimado para 2023 é de R\$1.070.097,75.

As classificações orçamentárias para os itens 1 a 6 estão descritas conforme segue.

Tabela 3 - Classificação orçamentária para a contratação

Item	Descrição	Natureza da Despesa
1	Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixel em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios. (Câmeras Novas)	33.90.40.01 - Locação de Equip. de TIC - Ativos de Rede
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12	33.90.40.11 - Suporte de infraestrutura de TIC
3	Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) em nuvem, por, ao menos, 30 dias	33.90.40.19 - SAAS - Software como Serviço
4	Instalação das Câmeras especificadas no Item 1, incluindo acessórios e componentes necessários	33.90.40.21 - Serviços técnicos de profissionais de TIC - PJ
5	Serviço de remanejamento de câmera	33.90.40.21 - Serviços técnicos de profissionais de TIC - PJ
6	Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo)	33.90.40.20 - Treinamento/capacitação em TIC



8. Capítulo V - ASSINATURAS

Florianópolis, 15 de março de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Cargo: Diretor do CPJUD

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Ataliba Zandomenego Filho

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: ataliba.zandomenego@trt12.jus.br

Integrante técnico substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Sérgio Moritz

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Integrante administrativo substituto:

Nome: Líliliana Remor Barreto

Cargo: Analista Judiciário

Email: liliana.barreto@trt12.jus.br



ANEXO I

Especificações completas referentes aos serviços de suporte especializado para Banco de Dados deste processo

Este anexo consta no documento 29 do Proad 5107/2022.



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARA OS ITENS 1, 2 E 3 **Contratação de serviço de suporte especializado de banco de dados Oracle**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
CONTRATO/PROAD Nº:				
UNIDADE:				
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
FISCAL DO CONTRATO:				
Item	Quant.	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:				
1. Os serviços de locação de câmeras (Item 1) foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?				
2. Os serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12 (Item 2) foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?				
3. O serviço de locação do sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) em nuvem (Item 3) foi realizado em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?				
4. A instalação de câmeras que porventura tenha acontecido no período ocorreu de acordo com o contratado?				
5. O remanejamento de câmeras que porventura tenha ocorrido no período foi realizado conforme contrato?				
6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)?				
7. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?				
8. A contratada entregou o relatório mensal dos serviços?				
9. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados?				
10. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)?				
11. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?				
12. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:				
13. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 12)				

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato

(informar nome)



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor)			
3. Outras observações:			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)



ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE
PROFISSIONAL CONTRATADO

Eu, (nome do profissional contratado), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF do profissional), denominado PROFISSIONAL CONTRATADO da empresa (nome da empresa contratada), CNPJ (CNPJ da empresa contratada), denominada EMPREGADORA, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

O PROFISSIONAL CONTRATADO compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

O PROFISSIONAL CONTRATADO poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados, processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual, fornecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

O PROFISSIONAL CONTRATADO tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato. Declaro estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderei responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.



ANEXO IV
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE
EMPRESA CONTRATADA

Eu, (nome do representante legal da empresa), Inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF) número (número do CPF), representando a (Nome da Empresa), CNPJ número (número do CNPJ), denominada CONTRATADA, declaro estar ciente das disposições abaixo, com as quais concordo plenamente.

A *CONTRATADA* compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que, por qualquer meio, direta ou indiretamente, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

A *CONTRATADA* poderá ter acesso e conhecimento de informações e dados disponíveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, incluindo informações relativas aos servidores e magistrados, processos administrativos e judiciais, atividades de pesquisa, engenharia e desenvolvimento, tecnologia, pesquisa e métodos de processamento de dados, listas de usuários dos sistemas, dados sobre andamento processual, fornecedores, produtos, processos, listas de autores e réus em ações trabalhistas, informações financeiras, organizacionais, entre outros, devendo manter todas as informações em sigilo absoluto.

A *CONTRATADA* tem ciência de que o tratamento dos dados a que poderá ter acesso, na forma como é descrito no art. 5º da Lei nº13.709/2018 – LGPD, será realizado exclusivamente nos limites e finalidades previstos no presente contrato.

A *CONTRATADA* declara estar ciente de que, pela inobservância do acima exposto, poderá responder civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.



Anexo I

PROAD: 5107/2022

PAC 2023: ID 15347

 ATALIBA
ZANDOMENE
FILHO
24/02/2023 17:08

 SERGIO
MORIT.
24/02/2023 17:54

 CLAUDIONOR
DA SILVA
27/02/2023 12:55

Especificações completas referentes à solução de instalação e manutenção de câmeras de segurança para sistema CFTV

Objeto: Contratação, conforme especificação abaixo, de serviço de locação, manutenção, instalação e remanejamento de Câmeras de sistema de videomonitoramento do tipo Circuito Fechado de TV - CFTV, bem como locação de software para gerenciamento, visualização e gravação de imagens em nuvem e treinamento para sua utilização. O serviço terá vigência inicial de 12 meses prorrogável por igual período até o período máximo estabelecido na legislação vigente.

Seguem algumas definições que regem esta contratação:

- a) O Tribunal fornecerá a seguinte infraestrutura necessária para a prestação dos serviços:
 - i. acesso à Internet;
 - ii. link de dados dedicado;
 - iii. Switchs com alimentação POE
 - iv. fonte de energia elétrica com tensão de 220 Volts.
- b) A conectividade lógica entre as câmeras e o sistema de transmissão da empresa deverá acontecer conforme regras de roteamento e VLANs definidas pelo Tribunal;
- c) Manutenção preventiva é o conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções no equipamento, componentes, instalações, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade;



- d) Manutenção corretiva é o conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas no sistema/equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de peças, instalações, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços;
- e) A cobrança dos valores correspondentes a instalação e remanejamento dos equipamentos, acessórios, materiais e mão de obra para funcionamento dos serviços (itens 5, 6 e 7 descritos neste Anexo) serão faturados apenas uma vez, no mês seguinte a sua execução, não se aplicando sua cobrança nos casos de prorrogação contratual, e;
- f) Os materiais a serem utilizados na instalação de equipamentos previstos nos itens 4 e 5 deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.
- g) Na assinatura do contrato, deverão ser disponibilizados pela contratada dois canais, no mínimo, para a abertura dos chamados: telefone e portal (sistema acessado via internet). Os prazos de atendimento deverão ser contabilizados a partir do final da ligação telefônica ou da conclusão do registro no sistema.

A1.1. Item 1 - Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixel em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios. (Câmeras Novas)

Serviço de locação de câmeras de segurança para sistema CFTV incluindo manutenção preventiva e corretiva, com pagamento mensal, por câmera instalada, nos locais e quantitativos mínimos e iniciais especificados a seguir, na tabela T1.

Salientamos que, ao longo do contrato, podem ser solicitadas novas câmeras locadas para substituir câmeras de propriedade do TRT12 (constantes na tabela T2).

Tabela T1 - Quantitativo mínimo e inicial de novas câmeras de CFTV para atender a demanda do TRT12

Unidade	Externa	Interna	Endereço
Sede-Saúde-Admin	6	0	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905



Balneário Camboriú	5	7	4ª Avenida, nº 740, Balneário Camboriú - CEP: 88330-110
Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	0	9	Rua 15 de Novembro, nº 1305, 8º andar, Centro, Blumenau - CEP: 89010-915
Blumenau (2ª VT)	3	0	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, 1º andar, Centro, Blumenau - CEP: 89010-908
Brusque	5	10	Av. Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - CEP: 88350-340
Caçador	5	5	Rua Atílio Faoro, nº 505, Caçador - CEP: 89500-163
Criciúma	4	0	Av. Getúlio Vargas, nº 361, Centro, Criciúma - CEP: 88801-500
Curitibanos	5	5	Rua Altino Gonçalves de Farias, nº 1.600, Centro, Curitibanos - CEP: 89520-000
Fraiburgo	5	5	Av. Caçador, nº 560, Centro, ao lado da Delegacia de Polícia, Fraiburgo - CEP: 89580-000
Indaial	5	5	Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 145, Bairro da Nações, Indaial - CEP: 89082-065
Itapema	5	5	Rua 143 nº 40 - Sala 10, Centro, Itapema - CEP: 88220-000
Jaraguá do Sul	5	10	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 320, 2º andar, Centro Comercial Fall, Centro, Jaraguá do Sul - CEP: 89251-700
Joaçaba	5	2	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar, Joaçaba - CEP: 89600-000
Lages	0	12	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar, Centro, Lages - CEP: 88502-907
Navegantes	5	1	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro, Navegantes - CEP: 88370-430
Palhoça	5	0	Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte (Pagani), Palhoça - CEP: 88132-149
Rio do Sul	0	4	Rua XV de Novembro, nº 1301, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - CEP: 89167-328
São Bento do Sul	5	5	Av. S. Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro, São Bento do Sul - CEP: 89287-360
São José	0	6	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo, Praia Comprida, São José - CEP: 88103-790
São Miguel do Oeste	5	5	Rua 21 de abril, nº 1830, Centro, São Miguel do Oeste - CEP 89900-000



Timbó	0	3	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus, Centro, Timbó - CEP: 89120-000
Tubarão	1	3	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025, Humaitá, Tubarão - CEP: 88704-901
Videira	5	5	Rua: Antônio Pinto, nº 144, Alvorada, Videira - CEP: 89562-040
Xanxerê	5	5	Rua Maranhão, nº 241, Centro, Xanxerê - CEP 89820-000
Total por tipo	89	112	Total: 201 câmeras

Os equipamentos a serem fornecidos devem cumprir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Câmeras do tipo Bullet;
- Com certificação IP67 ou superior;
- Resolução mínima de 2 Megapixel;
- Lente com ângulo de visão horizontal de no mínimo 106° ou superior ;
- Lente com ângulo de visão vertical de no mínimo 54° ou superior ;
- Lente fixa de 2.8mm ;
- Suporte às resoluções de 1080p (1920×1080), 1.3M(1280×960), 720p (1280×720) e CIF(352× 288), formato 16:9;
- Suporte aos protocolos de compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.265+ ou similares), para melhorar a compressão de vídeo, economizando banda e espaço de armazenamento;
- Detecção de movimento;
- Taxa de atualização da imagem de 30 fps (frames por segundo)
- Alimentação do tipo PoE 802.3af sem o uso de equipamentos adicionais;
- Compensação de luz de fundo BLC/ DWDR (60 dB)/ HLC;
- Balanço de branco Automático e Manual;
- Rotação de imagem: 0°/90/180°/270°, e;
- Distância mínima do infravermelho de 30 m.

Equipamento de Referência: Câmera IP Intelbras VIP 3230 B SL

As manutenções preventivas dos equipamentos deverão acontecer trimestralmente de modo a manter a imagem disponível e nítida, com elaboração e entrega de Relatório de Manutenção mensal, contendo os serviços realizados. Em caso de necessidade, a contratada deverá substituir as peças, equipamentos e acessórios que apresentarem defeito e realizar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV, sem custos adicionais.

As manutenções corretivas acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá diagnosticar e corrigir qualquer defeito de funcionamento da câmera locada, inclusive, se necessário, proceder a substituição do equipamento, sem custos adicionais (neste caso não será paga nova instalação).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Caso haja necessidade de instalação de novas câmeras em cidades diversas das constantes nas tabelas T1 e T2, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas deste contrato.

Observação:

As câmeras de propriedade do Tribunal podem ser substituídas por novas câmeras locadas, caso apresentem defeitos no equipamento, relatados por meio de laudo e autorizado pela equipe técnica do TRT12.

A1.2. Item 2 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12

Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12, com pagamento mensal, nos locais e



quantitativos máximos e iniciais especificados a seguir (ao longo do contrato poderá ocorrer a substituição destas câmeras por câmeras locadas - Item A1.1).

Tabela T2 - Quantitativo máximo e inicial de câmeras já instaladas que deverão ser mantidas por empresa especializada.

Unidade	Externa	Interna	Endereço
Sede-Saúde-Admin	19	112	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-905
Almoxarifado	0	19	Rua Santos Saraiva, nº 1.309, Fundos, Florianópolis - CEP: 88070-101
Araranguá	0	5	Avenida Presidente João Goulart, nº 273, térreo, Edifício Giácomo Mazzuco, Cidade Alta, Araranguá - CEP: 88901-024
Balneário Camboriú	0	7	4ª Avenida, nº 740, Balneário Camboriú - CEP: 88330-110
Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	0	6	Rua 15 de Novembro, nº 1305, 8º andar, Centro, Blumenau - CEP: 89010-915
Blumenau (2ª VT)	2	7	Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.185, 1º andar, Centro, Blumenau - CEP: 89010-908
Canoinhas	5	9	Rua Vidal Ramos, nº 810, esquina com a rua Felipe Schmidt, Centro, Canoinhas - CEP: 89460-054
Chapecó	7	21	Rua Rui Barbosa, nº 239-E, 2º andar, Centro, Chapecó, CEP: 89801-040
Concórdia	6	6	Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228, Concórdia - CEP: 89700-138
Criciúma	5	16	Av. Getúlio Vargas, nº 361, Centro, Criciúma - CEP: 88801-500
Florianópolis	0	100	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 - 4º andar, Centro, Florianópolis - CEP: 88015-700
Imbituba	8	4	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro, Imbituba - CEP: 88780-000
Itajaí	14	8	Rua José Siqueira, nº 126, térreo, Bairro Dom Bosco, Itajaí- CEP: 88307-310
Joaçaba	0	3	Rua Francisco Lindner, nº 434, 1º andar, Joaçaba, CEP: 89600-000
Joinville	2	46	Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar, Centro, Joinville, CEP: 89201-900



Lages	5	3	Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar, Centro, Lages - CEP: 88502-907
Mafra	7	5	Rua Vereador Antônio Narloch, nº 110, Nossa Senhora Aparecida, Mafra - CEP: 89300-360
Navegantes	0	4	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo, Centro, Navegantes, CEP: 88370-430
Palhoça	0	6	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855, 1º andar, Passa Vinte (Pagani), Palhoça - CEP: 88132-149
Rio do Sul	6	6	Rua XV de Novembro, nº 1301, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - CEP: 89167-328
São José	7	9	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, térreo, Praia Comprida, São José - CEP: 88.103-790
Timbó	5	3	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus, Centro, Timbó - CEP: 89120-000
Tubarão	4	7	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025, Humaitá, Tubarão - CEP: 88704-901
Total por tipo	102	412	Total Inicial: 514 câmeras

Como serviço de manutenção para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12 (Item 2), compreende-se as atividades de:

- a) Limpeza de invólucro, lentes e demais componentes dos aparelhos;
- b) Ajuste de foco;
- c) Reconfiguração do equipamento;
- d) Refazimento de todos os conectores (abrangendo desde a câmera em si, até a conexão com o concentrador de rede e outras intermediárias, se houverem).

Para as câmeras de propriedade do TRT12, a contratada não realizará substituição de peças e acessórios que apresentarem defeito (exceto conectores RJ-45).

Caso a solução do problema implique em substituição de peças, acessórios ou da própria câmera, deverá ser comunicada a situação para a Secretaria de Segurança Institucional (SSI) que decidirá sobre a possível substituição da câmera de propriedade do TRT12, por câmera locada (Item 1).

As câmeras de propriedade do Tribunal que estiverem defeituosas deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Segurança Institucional, na Rua Esteves Júnior 395, em Florianópolis.

As manutenções preventivas dos equipamentos deverão acontecer trimestralmente de modo a manter a imagem disponível e nítida, com elaboração e entrega de Relatório de Manutenção mensal, contendo os serviços realizados.

As manutenções corretivas acontecerão sob demanda e, a partir do chamado, a contratada deverá corrigir situações de mau funcionamento por limpeza, foco e/ou configuração, devendo constar os serviços no relatório de manutenção mensal.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Deve ser realizada a revisão do parque de equipamentos, que somam 514 câmeras, do Tribunal em até 120 dias após o início da efetiva prestação dos serviços, com a realização das seguintes atividades:

- a) Diagnóstico das condições operacionais do aparelho, o que significa verificar se eventual problema é referente a conectividade, sujeira ou configuração, problemas eletrônicos implicarão em descarte do aparelho;
- b) Testar na transmissão: nitidez, contraste e quantidades de FPS na gravação, visibilidade, será aceito como revisado quando a captura estiver em condições mínimas de nitidez e 20Fps;
- c) Conferência de IPs, máscaras de rede, gateways;
- d) Verificação e teste de todas as VLANs existentes e, se necessário, criação de novas VLANs
- e) Confirmar condições de trafegabilidade e perdas de pacotes;
- f) Verificar configurações de gravação, visualização e sensores de movimento;
- g) Local de armazenamento e tempo de gravação de imagens;
- h) Backups das imagens armazenadas em locais diferentes dos servidores;
- i) Verificação física das condições de pontos de rede lógica como conectores RJ45, alimentação POE, fontes de alimentação;
- j) Verificação das condições dos componentes de proteção externa (case), local



de fixação como paredes, postes, muros, etc.

Observação: As câmeras do Tribunal são das marcas AXIS modelos M3204, M1114 e marca SONY modelos SNC-DS10, SNC-DM110.

A1.3. Item 3 - Locação de sistema (*software*) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) em nuvem, por, ao menos, 30 dias

Fornecimento de sistema (*software*) para visualização de imagens em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows, Linux, além de dispositivos móveis¹ (Android e IOS), monitoramento e armazenamento em nuvem (*cloud storage*) e extração de imagens para uso do TRT12, com pagamento mensal por câmeras instaladas e em funcionamento, previsão inicial de 715 equipamentos conectados.

O acesso das imagens na modalidade software como serviço (SaaS) deverá acontecer via navegador da Internet, browser, ou aplicativo visualizador (viewer), sob responsabilidade do fornecedor.

O sistema de visualização deverá permitir, no mínimo, as seguintes funções e recursos:

- a) dividir tela;
- b) criar mosaicos e;
- c) opção para reprodução e gravação.

Deverá ser possível acessar as imagens gravadas, além de acompanhar o monitoramento em tempo real.

As imagens gravadas devem respeitar as seguintes especificações mínimas:

- a) Para as 201 câmeras locadas:
 - Resolução 1920x1080 (Full HD), e;
 - Formato 16:9.

- b) Para as 514 câmeras de propriedade do TRT12, já instaladas:

¹ As funcionalidades do sistema (software) podem ser limitadas nos dispositivos móveis.



- Resolução 1280x720 (HDTV) e;
- Formato 16:9

Deve permitir, no mínimo, 45 operadores simultâneos (um para cada uma das 33 unidades descentralizadas e mais 12 para a Sede do Tribunal).

Permitir que o fluxo de áudio e vídeo seja criptografado, de modo a proteger o tráfego da informação.

A gravação das imagens poderá acontecer apenas quando houver detecção de movimentos.

O protocolo de gravação das imagens pode ser definido pelo fornecedor, de forma a ocupar o menor espaço em discos possível.

O armazenamento das imagens (vídeo) deve ser por, ao menos, 30 dias ao mínimo de 15 fps, embora a visualização em tempo real deva acontecer com, no mínimo, 30 fps.

Deve ser possível solicitar, via suporte do fornecedor, as seguintes configurações do sistema de visualização nas máquinas do Tribunal:

- Dividir tela;
- Criar mosaicos, e;
- Opção para reprodução e gravação.

O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes aspectos de gestão da solução:

- Para as imagens gravadas, quando necessária a recuperação, deve ser possível incluir Tag (legenda), sempre visível, com, no mínimo, 280 caracteres;
- Permitir a criação de diferentes perfis de usuários, com, no mínimo, perfil administrador e perfil visualizador;
- Permitir cadastro de usuários administradores (ex.: Servidores do TRT) e visualizadores (ex.: seguranças terceirizados);



- Definir os direitos que o usuário poderá ter sobre suas câmeras;
- Dividir as câmeras em setores, e nomear cada grupo de câmera, facilitando a visualização;
- Permitir que os usuários administradores possam definir horários para o acesso dos usuários visualizadores, ou seja, que seja possível limitar o horário de acesso de usuários visualizadores às imagens (função especialmente útil para controle de acesso de prestadores de serviço terceirizados), e;
- Permitir desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado.

Deverá permitir a gestão do conteúdo gravado por meio barra de tempo, ou seja, deve ser possível percorrer o vídeo por toda a sua extensão. Na barra de tempo também deverá ser possível selecionar partes do vídeo para exportação via cliques do mouse.

Deve permitir a criação de leiautes de apresentação pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses leiautes para exibição.

Deve possibilitar o trabalho colaborativo, ou seja, a partilha de conteúdos e leiautes entre diferentes usuários.

Permitir a definição de permissões de operadores/grupo de operadores via chamado com a contratada.

Deve haver a possibilidade de solicitar, via chamado, que a contratada faça a configuração de mosaicos e divisão de tela no horário de segunda a sexta, das 8h00min até as 12h00min, e das 14h00min até as 18h00min.

O sistema de visualização e gravação de imagens (vídeo) em nuvem deve ficar disponível durante vinte e quatro horas por dia, de segunda a domingo, incluindo feriados e finais de semana.



Todos e qualquer chamado para configuração e criação de usuários deverão ser realizados somente pela equipe da Secretaria de Segurança Institucional (SSI), cuja lista de servidores autorizados deverá ser fornecida após a assinatura do contrato.

A1.4. Item 4 - Instalação das Câmeras especificadas no Item 1, incluindo acessórios e componentes necessários

Trata-se do serviço de instalação das câmeras especificadas no Item 1 e de eventuais novas câmeras que venham a substituir os equipamentos do Item 2 (câmeras de propriedade do TRT12).

Compreende a instalação das câmeras o conjunto de atividades e materiais necessários para que o equipamento entre em operação, incluindo a passagem de cabos, fixação de câmeras, criação de eletrodutos e/ou canaletas, cabos, grampos, parafusos, fixadores plásticos para dutos e cabos, conectores RJ45 machos e fêmeas, abraçadeiras, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos concentradores de rede (switchs), possibilitando o pleno funcionamento da solução.

Todos os custos de instalação, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação do serviços, serão de responsabilidade da contratada;

A instalação e ativação de câmeras de CFTV previstas no quantitativo inicial do Item 1, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da assinatura do contrato;

A instalação de câmeras adicionais ao quantitativo inicial do item 1 deverá se restringir às unidades relacionadas nas tabelas T1 e T2 deste Anexo, deverá incluir todos os serviços, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação.



Caso haja necessidade de instalação de novas câmeras em cidades diversas das constantes nas tabelas T1 e T2, a empresa contratada será consultada sobre o interesse em expandir o serviço para esta nova unidade, caso concorde, serão praticados os mesmos valores e cláusulas deste contrato.

Os serviços de instalação das câmeras devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.

Observação: Será pago um serviço de instalação para cada câmera instalada, exceto em caso de substituição de equipamento anteriormente instalado.

A1.5. Item 5 - Serviço de remanejamento de câmera

Compreende os serviços de desinstalação da câmera de um lugar e consequente reinstalação em outra posição ou local, em um mesmo endereço, como também o fornecimento dos materiais e infraestrutura necessários à troca de posição da câmera IP.

Todos os custos do remanejamento, incluindo acessórios e componentes necessários para a prestação do serviços, serão de responsabilidade da contratada;

O serviço de remanejamento de câmeras será solicitado conforme demanda do TRT12, portanto o quantitativo presente na *Tabela T4 - Itens e quantidades* é estimado.

O serviço deverá se restringir às unidades relacionadas nas tabelas T1 e T2 deste Anexo, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do registro da solicitação;

Os serviços de remanejamento de câmeras devem acontecer em horário comercial, ou seja, de segunda à sexta, das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min.



Observação: Deverá ser cobrado um serviço de remanejamento para cada câmera.

A1.6. Item 6 - Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo)

O treinamento deverá ser on-line, em tempo real, abrangendo minimamente os seguintes assuntos:

- a) Conceitos e padrões utilizados na Solução;
- b) Configuração dos painéis de visualização nos equipamentos;
- c) Procedimentos de operação e administração dos sistemas, e;
- d) Configuração de perfis de usuários dos sistemas.

O treinamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à implantação total da Solução.

O instrutor do treinamento deverá possuir conhecimento avançado sobre o funcionamento da Solução, nos aspectos teórico, prático e técnico.

O treinamento terá a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e será ministrado para, no mínimo, 72 (setenta e dois) participantes, conforme tabela a seguir.

Tabela T3 - Locais e quantidade de usuários para serem treinados

Unidade	Quantidade
Sede-Saúde-Admin	12
Araranguá	2
Balneário Camboriú	2
Blumenau (1ª, 3ª, 4ª VT)	2
Blumenau (2ª VT)	2
Brusque	2
Caçador	2
Canoinhas	2



Chapecó	2
Concórdia	2
Criciúma	2
Curitibanos	2
Fraiburgo	2
Imbituba	2
Indaial	2
Itajaí	2
Itapema	2
Jaraguá do Sul	2
Joaçaba	2
Joinville	2
Lages	2
Mafra	2
Navegantes	2
Palhoça	2
Rio do Sul	2
São Bento do Sul	2
São José	2
São Miguel do Oeste	2
Timbó	2
Tubarão	2
Videira	2
Xanxerê	2
Total	72

Deverá ser fornecido manual, em formato digital, com os temas abordados no treinamento e tutoriais a respeito das funcionalidades da Solução.

O TRT12 providenciará a infraestrutura de links, computadores e condições de acesso aos sistemas necessária à realização do treinamento.

A1.7. Quadro resumo dos itens e serviços

Tabela T4 - Itens e quantidades

Item	Especificação	Unidade	Qtd
1	Serviço de Locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de, ao menos, 2 Megapixel em formato 16:9 a 30 fps, com todos os acessórios. (Câmeras Novas)	valor mensal por unidade	201
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmeras de CFTV já instaladas e de propriedade do TRT12	valor mensal por unidade	514
3	Locação de sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo) em nuvem, por, ao menos, 30 dias	Valor mensal por câmera	715
4	Instalação das Câmeras especificadas no Item 1, incluindo acessórios e componentes necessários	Unidade	201
5	Serviço de remanejamento de câmera	Unidade/ano	72
6	Treinamento de uso no software para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo)	Unidade	72

A1.8. Níveis de serviço

Para as situações do contrato, deverão ser observados os níveis mínimos de serviço, tolerâncias aos descumprimentos e descontos nas faturas mensais, conforme tabela T5, abaixo.

Tabela T5 - Prazos máximos para atendimento dos chamados

Item	Descrição	Prazo máximo	Tolerância por descumprimento	Desconto por descumprimento
1	Câmera locada com problema	3 dias úteis	2 por mês	(1) 1% por dia excedido do prazo
2	Câmera de propriedade do TRT12 com problema	4 dias úteis	5 por mês	(1) 0,5% por dia excedido do prazo
3	Disponibilidade do Sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo)	24 horas	(2) 22 horas e 20 minutos por ano	(3) 0,5 % por hora indisponível

	Configuração do Sistema (software) como serviço (SAAS) para gerenciamento, visualização e gravação de Imagens (vídeo)	1 dia útil	10 por ano	(1) 0,2% por dia excedido do prazo
4	Instalação do quantitativo inicial de câmeras estabelecido no Item 1	45 dias corridos da notificação da assinatura do contrato	0	(1) 1% por dia excedido do prazo
	Instalação de novas câmeras (Item 1)	10 dias úteis	10 por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo
5	Remanejamento de câmera	10 dias úteis	10 por ano	(1) 1% por dia excedido do prazo

(1) O desconto previsto incide sobre o valor a ser pago pelo item no mês que ocorreu o descumprimento (2) O índice mínimo de disponibilidade definido pelo IgovTIC-jud para contratações do tipo SAAS é de 99.741%, por isso a tolerância máxima de falha para indisponibilidade do Sistema de visualização é 22h20min por ano. (3) O desconto previsto incide sobre o valor total a ser pago no mês que ocorreu o descumprimento.

Os descontos serão limitados ao valor completo da fatura mensal.

A aferição da disponibilidade do sistema SAAS deverá ser realizada via teste de acesso ao site de monitoramento pelo sistema de monitoramento do TRT12, com intervalos de 5 minutos, descontando problemas de link ou indisponibilidade por culpa de manutenções ou problemas de infraestrutura do Tribunal.

A2.1 Conformidade técnica:

- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10 (Especifica como instalar cabeamento lógico para redes de alta performance);
- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- NBR 11802 e ISO 9001 sobre instalação e funcionamento de pisos técnicos elevados, presente na sala do TRT12 em quantidade de aproximadamente 36m²;
- Norma Regulamentadora N° 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, para habilitação em manutenção de redes de baixa tensão.
- Norma Regulamentadora N° 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, para medidas de proteção para o trabalho em altura.



A2.2. Política de Segurança da Informação:

A Contratada deverá orientar-se, enquanto prestadora de serviços ao TRT12, dentro das normas definidas, no que couber, na Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A2.3. Vistoria para a Licitação

2.3.1 É facultado à proponente, realizar Vistoria Técnica junto às dependências do TRT12, em Florianópolis, São José e Palhoça, a fim de obter previamente e com precisão todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial, pois a situação das demais cidades é similar às unidades das cidades supracitadas.

2.3.2 A Vistoria Técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira e de 12h às 18h, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, por meio do e-mail setel@trt12.jus.br.

2.3.3 As visitas serão realizadas até 3 (três) dias úteis antes da realização do procedimento licitatório.

2.3.4 Na ocasião da vistoria, o Tribunal emitirá declaração de vistoria, em duas vias, atestando que o proponente visitou suas instalações físicas e obteve conhecimento sobre o escopo do objeto a ser contratado.

2.3.5 Toda a Vistoria Técnica será acompanhada pelo Ass. Chefe do Setor de Telefonia Digital (SETEL) ou Coordenador de Infraestrutura de TIC (INFRA).

2.3.6 A licitante que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta comercial estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, em qualquer momento, opô-lo contra o TRT da 12ª Região para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a assinar com a administração.

